



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 038/2020. PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2020 DISPENSA Nº 007/2020

Contrato, que entre si, celebram O Município de Rodeiro e TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob nº 52.238.920/0001-46, localizada a Av. Dr Labieno da Costa Machado, 3950, Bairro distrito industrial, Garca – SP; CEP 17400-000, representada neste por Carlos Augusto Teixeira Pinto, portador do CPF nº 050.916.648-23 e RG MG 13.479.397-3.

3-OBJETO: AQUISIÇÃO DE 60 GALÕES DE 5 LITROS DE ALCOOL GEL 70% ETÍLICO HIDRATADO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E CONTINGENCIAMENTO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID-19)

4 – VALOR: O valor total do presente contrato será de **R\$ 3.555,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais)**

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

6 - VIGÊNCIA: Este instrumento vai vigorar até o dia 31 de Maio de 2020, a partir da data de assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.08.00.010.301.106.2135.33903000

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes da entrega dos produtos, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabilizam-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causado à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES:

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

- a) advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório nº 042/2020, Dispensa nº 007/2020.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face à legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



13 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 08 de Maio de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Carlos Augusto Teixeira Pinto Neto
TEIXEIRA PINTO QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____